



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### CARTA CONVITE N.º 038/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.922.138/0001-38, comunica que fará realizar em sua sede a Av. José Bonifacio n.º 726, Centro, CEP: 76.270-000, em Jussara, Estado de Goiás, às 09:00 **horas do dia 24 de maio de 2013**, licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme condições deste Edital, disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e subsidiariamente no que couber a Lei Complementar 123/2006.

### 1 - DO OBJETO;

1.1 Compreende objeto desta licitação, *objeto a* ampliação do **PSF do Setor Bairro Goiás**, destinado a unidade de Saúde do Município de Jussara-GO, a disposição Secretaria Municipal de Saúde, **conforme descrito no anexo I**, que faz parte integrante do presente edital.

1.2. Poderão participar desta licitação pessoas **jurídicas** que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

1.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.

### 3. DOS PREÇOS, PAGAMENTO E DURAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. O proponente deverá cotar os preços em moeda corrente nacional, com valor global e forma de pagamento.

3.2 O pagamento se dará após a emissão de Nota Fiscal/Fatura e será creditado até o 10º (décimo) dia após a apresentação da mesma.

3.3 O presente contrato terá vigência no período mencionado na minuta contratual, podendo ser prorrogado pelas partes em consonância com o art. 57 II da Lei 8.666/93.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

13.10.302.0210.1.065.4.4.90.51



## **5. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

5.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues na Av. José Bonifácio nº726, Centro, Jussara - GO, no dia e horário citado acima, em 02 (dois) envelopes separados, lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA  
CONVITE Nº. 038/2013  
LICITANTE:.....

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA  
CONVITE Nº. 038/2013  
LICITANTE:.....

5.2. A documentação e a proposta deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, sem Emenda, rasuras ou entrelinhas.

5.3. A proposta deverá ser preenchida no Convite, com a devida identificação do licitante, através de carimbo de CNPJ e assinatura em caso de pessoa jurídica e/ou assinatura em se tratando de pessoa física.

5.4. O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter fotocópias dos seguintes documentos (Pessoa Jurídica):

5.4.1 – CNPJ;

5.4.2 – Cópia da C.I. e CPF do representante da empresa;

5.4.3 – Contrato Social ou Declaração de Firma Individual;

5.4.4 – Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

5.4.5 – Certificado de Regularidade com o FGTS;

5.4.6 - Certidão Negativa de Tributos Federais;

5.4.7 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

5.4.8 - Certidão Negativa de Tributos Municipais;

5.4.9 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.4.10 – No caso de participação na condição de micro empresa e empresa de pequeno porte, o proponente deverá apresentar documento oficial que comprove tal situação.

5.5. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o presente Edital, e as que não forem assinadas pelos proponentes.

5.6. A Comissão Permanente de Licitações não aceitará proposta que contiver quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital ou que apenas ofereça redução sobre a proposta de menor preço total.

5.7. Não serão aceitas reivindicações dos proponentes, pleiteando qualquer adicional de preço por falta ou



omissões, que por ventura vierem a serem verificadas em sua proposta ou pedido de desconsideração da mesma por razões semelhantes.

5.8. Não serão aceitas propostas via Fax, E-mail e/ou outras formas similares.

5.9. Serão, também, desclassificadas as propostas que contiverem preços inexequíveis e/ou reajuste em moeda estrangeira, conforme legislação vigente.

5.10. Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticadas por servidor da Administração mediante a apresentação da original, podendo as certidões sejam retiradas via “internet”, dentro de seus prazos de validade.

5.11. Não será permitida após a entrega das propostas, complementação e/ou alteração dos documentos exigidos no Edital, podendo, porém, a comissão em qualquer fase, solicitar esclarecimento que julgar necessários para a consecução dos objetivos pretendidos.

5.12. Somente terá direito a usar a palavra, rubricar documentos, apresentar impugnações e firmar Atas, o representante legal do proponente.

## **6. DO JULGAMENTO**

6.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, que se orientará pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2. Como critério de desempate entre duas ou mais propostas, será aplicado o sorteio, para o qual serão convocados todos os licitantes.

6.3. O Município poderá, até a assinatura do contrato, revogar a licitação sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa, bem assim revogar a licitação sem direito a indenização, por interesse público ou conveniência administrativa.

6.4 – Será, assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.6 – Caso ocorra empate, proceder-se-á da seguinte forma:



6.6.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.6.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.6.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6.4 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7 - Concluído o julgamento, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação dos resultados.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO**

7.1. Caso não ocorra nenhuma irregularidade, a Comissão Permanente de licitação proporá a homologação do resultado e a adjudicação do contrato ao licitante julgada vencedor.

7.2 Caso o licitante vencedor não dê início à execução dos termos do contrato, no prazo e nas condições especificadas na proposta vencedora, o contrato poderá ser revogado, aplicando-se ao Proponente a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por um prazo de 02 (dois) anos, podendo ainda ser-lhe cobrada multa de até 2% (dois por cento), sobre o valor global do contrato.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.2 As informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente.

8.3 Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

Jussara, aos 17 dias do mês de maio de 2013.

---

**WELDER EDNEI DOS SANTOS**  
Presidente da CPL



Recibo de Entrega de Licitação

**CONVITE N. 038 /2013**

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jussara/GO o Edital da Carta Convite acima mencionada, que objetiva a **Ampliação do PSF do Setor Bairro Goiás**, destinado a unidade de Saúde do **Município de Jussara-GO**, a disposição Secretaria Municipal de Saúde, para atender a demanda da municipalidade, conforme o estimado e especificações, contidas no edital.

O Convite tem abertura dos envelopes prevista para o dia 24 de maio de 2013, às 09:00 horas, na sala de reunião da comissão (CPL) da Prefeitura, Av. José Bonifácio, n.º 726, Centro, Jussara, Goiás.

Jussara, 17 de março de 2013.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura e Carimbo do Interessado*

**INTERESSADO:**

**ENDEREÇO:**

**CPF/CNPJ -**

**Carimbo de CNPJ:**



## ANEXO I

CARTA CONVITE N.º 038/2013  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA  
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento  
Convite n.º 038/2013.

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Materiais	R\$ Unit	R\$ Total
			<b>MATERIAIS P/O CAIS</b>		
<b>001</b>	001		AMPLIAÇÃO DO PSF SETOR BAIRRO GOIÁS, NESTA CIDADE DE JUSSARA, DE ACORDO COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DETALHADO		
<b>Valor Total .....</b>					

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



**MINUTA DO CONTRATO N.º. \_\_\_\_ /2013.**

Contrato que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA**, Estado de. Goiás, com sede administrativa à Av. José Bonifácio, 726, Centro, nesta cidade, representado neste ato pela, \_\_\_\_\_ residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º. , aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital da CARTA – CONVITE n.º **038/2013**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLAUSULA 1ª** - O presente instrumento decorre de licitação na Modalidade CARTA – CONVITE de n.º. **038/2013**, realizada nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLAUSULA 2ª** - Constitui objeto da presente licitação a ampliação do **PSF do Setor Bairro Goiás do Município de Jussara-GO**, destinados a Secretária Municipal de Saúde.

**CLAUSULA 3ª** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) à vista mediante a apresentação das respectiva nota fiscal.

**CLAUSULA 4ª** – A **CONTRATADA** se compromete a fornecer o(s) e entregá-lo(s) na Secretaria Municipal de Saúde, contratante situada a Av. José Bonifácio, Centro, Jussara-Goiás, sem ônus; conforme marca, tipo e qualidade especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

**CLAUSULA 5ª** - Ficará a cargo da vencedora do certame, todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, como seguros, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**CLAUSULA 6ª** - Havendo rejeição do serviço, a empresa vencedora deverá refazê-los no prazo estabelecido formalmente pela Secretária Municipal de Saúde, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela lei federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLAUSULA 5ª** - integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando a **CONTRATADA** em todas as suas condições expressos no edital supra mencionado.

**CLAUSULA 6ª** - O presente contrato no período entre a data de sua assinatura até 31/12/2013 desde que preencham as condições de padrão expressos no Edital supra mencionado sendo prorrogável via termo aditivo na forma do inciso IV do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLAUSULA 7ª** - Após a assinatura do contrato a contratada devera prestar os serviços, objeto do mesmo, no prazo MÁXIMO de 07 (sete) dias, podendo ser prorrogado conforme decisão da administração da contratante.



**CLAUSULA 8ª** - Em caso de descumprimento de quaisquer das clausulas acima referidas, à parte infratora obrigarse-á ao pagamento de uma multa de 2% (dois por cento), do valor total do presente contrato.

**CLAUSULA 9ª** - Este Contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLAUSULA 10ª** - O presente contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação  
13.10.302.0210.1.065.4.4.90.51;

**CLAUSULA 11ª** - Elege-se o foro da Comarca de Jussara para qualquer procedimento, com renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Com claro, firme e ajustado, é assinado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Jussara (GO) \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Tatiana Santos de Castro  
Prefeita de Jussara

\_\_\_\_\_  
Contratada  
CNPJ:

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

CPF

2) \_\_\_\_\_